COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 133
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

P.M. DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº DPL-014/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de adequação da Unidade Básica Avançada de Saúde da Sede do Município para receber pacientes acometidos da COVID-19 que é transmitida pelo CORONAVÍRUS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA CANABRAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João Batista, nº. 580 - Centro, CNPJ. N º 12.066.973/0001-02.
CONTRATADO: FREDSON PINHEIROS RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 33.041.056/0001-43, Inscrição Estadual nº 19.639.261-6, sediada na Rua Acelino Almeida, 195, Bairro Centro, Inhuma-PI.
VALOR: R$ 20.640,41 (vinte mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).
VALIDADE: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

São João da Canabrava(PI), 28 de Agosto de 2020
Mercia de Araujo Abreu
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 134
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI.

P.M. DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº DPL-014/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de adequação da Unidade Básica Avançada de Saúde da Sede do Município para receber pacientes acometidos da COVID-19 que é transmitida pelo CORONAVÍRUS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA CANABRAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João Batista, nº. 580 - Centro, CNPJ. N º 12.066.973/0001-02.
CONTRATADO: FREDSON PINHEIROS RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 33.041.056/0001-43, Inscrição Estadual nº 19.639.261-6, sediada na Rua Acelino Almeida, 195, Bairro Centro, Inhuma-PI.
VALOR: R$ 20.640,41 (vinte mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).
VALIDADE: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

São João da Canabrava(PI), 28 de Agosto de 2020
Mercia de Araujo Abreu
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

CONTRATO nº046/2020

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO CONTRATUAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA FRONTEIRA-FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.359/0001-07, com sede situada à Rua 07 de outubro, S/N, centro, São João da Fronteira – PI, CEP: 64.243-000, representado o pelo Secretário Municipal de Saúde **JOÃO GALBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, solteiro, CPF sob nº **014.648.573-42**, residente e domiciliado na rua Santa Isabel nº 273 – Centro, São João da Fronteira –PI, CEP: 64.243-000 e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sra., **MARGOVANE MELO BRITO**, brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, COREN Nº 1564559-TE, CPF nº 028.110.213-96, residente e domiciliada na localidade Tucunzal, do outra o lado, neste ato denominada **CONTRATADA**, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO DIRETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, Decreto Estadual nº 18.895/2020 , do declara estado de calamidade pública no Estado do Piauí, Lei Municipal nº 147, de 11 de março de 2015, e Decreto Municipal nº 010/2020, de 23.03.2020, que declara estado de calamidade de calamidade pública no Município de São João da Fronteira - PI, por força do presente instrumento com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Constitui-se objeto deste contrato, a contratação de Técnico em Enfermagem, para atividades de promoção de saúde pública, em caráter excepcional e temporário, para ser prestado junto à Secretaria Municipal de Saúde de São João da Fronteira –PI, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, especificamente nas ações voltadas ao combate e enfretamento do Covid-19 (novo coronavírus).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços serão executados com o atendimento, pelo período acordado, na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em remuneração ao serviço pactuado na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 1.043,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais, mais 40 % (quarenta por cento), a título de adicional de insalubridade durante o prazo de validade do contrato.
3.2. O pagamento será realizado através do deposito na conta da contratada pela Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês trabalhado.
3.3 No ato do pagamento o CONTRATANTE deduzirá os eventuais tributos retidos na fonte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão na seguinte forma: FONTE DE RECURSO: FUS/CUSTEIO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 03 (meses) a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, de acordo a evolução o combate e enfrentamento da pandemia do coronavírus.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe a CONTRATADA:
a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
b) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo, na execução do contrato;
c) manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato;
d) poderá a administração pública, desde que assim justifique o serviço público e acessível necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que iste importe em direito a indenização a qualquer título ao contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe ao CONTRATANTE:
a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela prestadora;
c) Efetuar os pagamentos nas condições de prazos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Será aplicado no que couber, o previsto na Lei 8.666/93, a da Lei Municipal que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São João da Fronteira – PI.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria de Saúde acompanhará a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Fronteira - PI, 14 de setembro de 2020.

João Galberto Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Margovane Melo Brito
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF nº: _____

2º) _____
CPF nº: _____

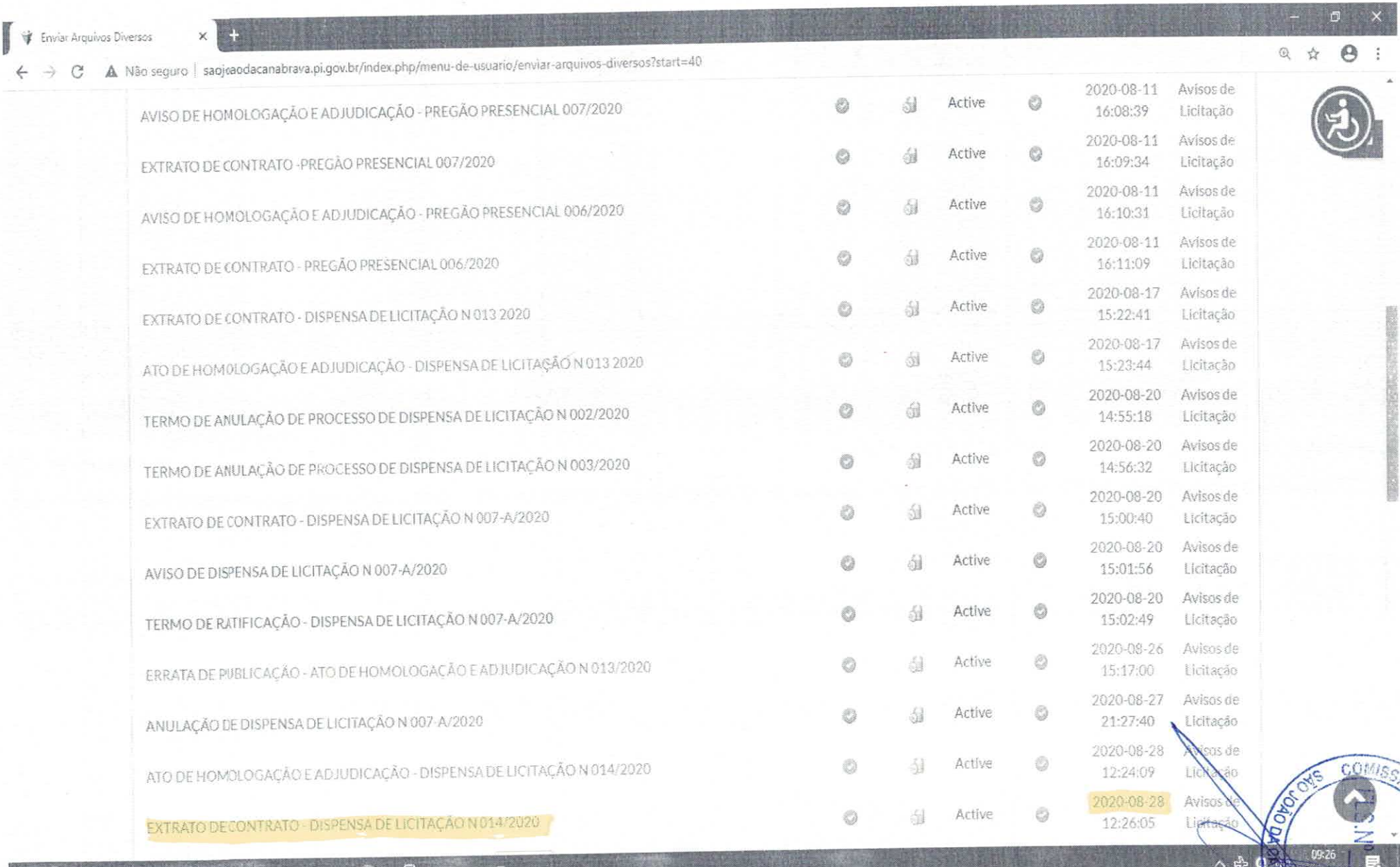

Enviar Arquivos Diversos

Não seguro | saojoaodacanabrava.pi.gov.br/index.php/menu-de-usuario/enviar-arquivos-diversos?start=40

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2020		Active		2020-08-11 16:08:39	Avisos de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO -PREGÃO PRESENCIAL 007/2020		Active		2020-08-11 16:09:34	Avisos de Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020		Active		2020-08-11 16:10:31	Avisos de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020		Active		2020-08-11 16:11:09	Avisos de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 013 2020		Active		2020-08-17 15:22:41	Avisos de Licitação
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 013 2020		Active		2020-08-17 15:23:44	Avisos de Licitação
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 002/2020		Active		2020-08-20 14:55:18	Avisos de Licitação
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 003/2020		Active		2020-08-20 14:56:32	Avisos de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 007-A/2020		Active		2020-08-20 15:00:40	Avisos de Licitação
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 007-A/2020		Active		2020-08-20 15:01:56	Avisos de Licitação
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 007-A/2020		Active		2020-08-20 15:02:49	Avisos de Licitação
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N 013/2020		Active		2020-08-26 15:17:00	Avisos de Licitação
ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 007-A/2020		Active		2020-08-27 21:27:40	Avisos de Licitação
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 014/2020		Active		2020-08-28 12:24:09	Avisos de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N 014/2020		Active		2020-08-28 12:26:05	Avisos de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI.